



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 028/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.408 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002 – Departamento de obras Públicas	
1.007 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município.	
4.4.90.51.00.00.1504 – OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.51.00.00.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002 – Departamento de obras Públicas	
1.007 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município.	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022. Obras e Infraestrutura	45.000,00	45.000,00
0023. Assistência Social	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município.	45.000,00	45.000,00
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	12.000,00	12.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal